



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

PROCESSO Nº 61/2020

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, através do acesso à página www.miracatu.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS por meio do **TEL: (13) 3847-7000**, ou preferencialmente por e-mail: compras@miracatu.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao Departamento de compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu/SP, 12 de Maio de 2020.

Ezigomar Pessoa Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO Nº 61/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através do Senhor Prefeito Municipal EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA JORGE WOLPERT**, conforme discriminado nos ANEXOS deste Edital, **incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra**, regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, pela Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações da Lei 147/2014; demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

- a) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
- b) REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL
- c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

CONVÊNIO Nº 820/2019 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Valor do repasse: R\$ 400.000,00
Ficha: 566
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00
Destinação de Recurso: 02.100.0016
NOTA DE RESERVA Nº 546

Valor da contrapartida: R\$ 5.963,80
Ficha: 376
Classificação Econômica: 4.4.90.51.99
Destinação de Recursos: 01.110.0000
NOTA DE RESERVA Nº 510

d) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 01- HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTAS: até às 09h00min. do dia 29/05/2020, na Prefeitura Municipal de Miracatu, sito a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – 7º Andar, Centro - Miracatu-SP.

e) ABERTURA DOS ENVELOPES: Nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA: Após credenciamento dos participantes, com horário previsto para às 09h15min. do dia 29/05/2020, sito a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – 7º Andar, Centro - Miracatu-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

1 - OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA JORGE WOLPERT**, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra que fazem parte deste Edital, descritos em seus anexos.

1.2 O valor total Máximo que a administração se propõe a pagar para execução integral dos serviços ora licitados é de **R\$ 405.963,80 (Quatrocentos e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)**.

2 - DO CADASTRAMENTO

2.1 - Poderão participar da licitação as empresas interessadas e **devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas no ato da Habilitação.**

2.2 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar no Departamento de Compras, os seguintes documentos:

DOCUMENTOS

a) Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as alterações (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações), **ou Ato Constitutivo original com sua última alteração devidamente consolidada que consubstancia todas alterações.**

b) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

c) Documentos de identidade RG e CPF do responsável pela administração da empresa (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações);

REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social "CND" - Certidão Negativa expedida pelo INSS, ou positiva com efeitos de Negativa;

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço "FGTS", através de Certificado de Regularidade Fiscal "CRF" expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, ou positiva com efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou positiva com efeitos de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações), ou positiva com efeitos de Negativa;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
- h.1) Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- h.2) Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações);
- b) A comprovação de aptidão no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.
- c) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial do último exercício social (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações);
- b) Demonstrações contábeis do último exercício social;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pela distribuidora sede da pessoa jurídica ou Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

DECLARAÇÃO:

- a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal. **Modelo Anexo III.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

Nota: A validade do Certificado de Registro cadastral fica condicionada a apresentação no envelope nº 01, de novas certidões em substituição as que estejam com a sua data de validade vencida.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação modalidade Tomada de Preços nº 006/2020, empresas do ramo pertinente, **devidamente cadastradas** na Prefeitura do Município de Miracatu, **ou que atenderem a todas as condições exigidas no ato da Habilitação**, observada a necessária qualificação.

3.2. **Quanto as Microempresas e empresas de pequeno porte:**

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

3.3. Carta de apresentação e credenciamento de um representante legal junto à Comissão de licitação com poderes para participar, representar e decidir pela empresa com firma reconhecida em cartório, que deverá ser apresentada Fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

3.4 Para participar a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir violação, contendo no envelope de nº 01 os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e no envelope nº 02 – "**PROPOSTA DE PREÇO**".

3.4.1 Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

PROCESSO Nº 61/2020

DATA: 29/05/2020 - HORÁRIO: 09:00HS

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

ENVELOPE Nº 02 -PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

PROCESSO Nº 61/2020

DATA: 29/05/2020 - HORÁRIO: 09:00HS

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

3.5. Os envelopes deverão ser entregues no endereço e horário mencionados no item 'd' do preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

3.6. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 3.3 deste Edital, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

4. Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

4.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

4.2. Com falência decretada, salvo as que estiverem com Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

4.3. Consorciada.

4.4. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Miracatu ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

5 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.), expedido pela Prefeitura do Município de Miracatu, dentro do prazo de validade.

5.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

5.2.2 - A comprovação de aptidão no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (CREA ou CAU).

5.2.3 – O (s) atestado (s) de Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, deverão estar em nome da empresa ou do profissional devidamente vinculado a empresa, comprovando ter executado a contento prestação de serviços compatível em no mínimo 50% com as características e quantidade do item de maior relevância do objeto licitado, conforme descrito no item 3 do Anexo V, conforme previsão na súmula nº 24 – TCESP;

5.2.4 - **O(s) Atestado(s) será(ão) aceitos em vias originais ou cópias devidamente autenticadas pelos meios legais disponíveis (Cartórios Tabelião de Notas, ou pelo Presidente ou Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miracatu).**

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (Artigo 31, Inciso I, Lei Federal nº 8.666/93).

5.3.2 – Apresentação de **Índice de Liquidez** que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

Índice de Endividamento (IE)

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,5$$

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
- O resultado isolado da operação (Índice de Endividamento – IE) deverá ser menor ou igual a 0,5.
- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

5.3.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou plano de recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.

5.4. REGULARIDADE FISCAL:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

5.4.4. Atestado de **visita técnica**, comprovando que a empresa visitou os locais de execução da obra. O atestado de visita técnica será emitido pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços até o dia anterior a abertura dos envelopes, **para tanto, é necessário o agendamento prévio junto ao Departamento Municipal de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Miracatu, através do telefone 13-3847-7000 – ramal 219.**

5.4.5. O atestado de visita técnica poderá ser substituído por **Declaração da empresa atestando que tem pleno conhecimento do local e das condições para a execução da obra**, neste caso não cabendo em hipótese alguma, alegações futuras de desconhecimento.

5.5 DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE A EMPRESA:

5.5.1. **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que aceita todas as condições contidas neste Edital;

5.5.2. **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;

5.5.3 **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, indicando o preposto, para representá-lo na execução do contrato;

5.5.4 **Declaração da licitante**, indicando o responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;

5.5.5 **Declaração da licitante**, sob as penas da Lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo III).

6. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA.

O envelope nº 02- PROPOSTA, deverá conter os seguintes documentos:

6.1 - Proposta elaborada em conformidade com o Anexo V e VI de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas a identificação da proponente, e a assinatura de seu responsável legal e as seguintes especificações mínimas:

6.2 - Preço total, constando a composição de custos e o detalhamento de encargos sociais e BDI;

6.3 - As propostas deverão ser elaboradas em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa.

6.4 - A empresa deverá apresentar proposta para execução global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

- 6.5 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional.
- 6.6 - Os preços deverão incluir todos os materiais, mão de obra, impostos, seguros, taxas, transportes e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.
- 6.7 - O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura do envelope, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.
- 6.8 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 6.9 - O preço máximo que a administração se propõe a pagar para execução da obra é de **R\$ 405.623,80 (quinhentos e quatorze mil, novecentos e trinta e nove reais e treze centavos)**.

7. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

- 7.1. A Comissão de Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA.
- 7.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, terá início à abertura deste, que será dividida em 02 (duas) fases.
- 7.3. A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO.
- 7.3.1. Os conteúdos dos envelopes - HABILITAÇÃO serão conferidos e examinados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha a folha.
- 7.4. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação, observação ou impugnação.
- 7.5. As licitantes habilitadas nesta primeira fase não poderão, na fase de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA, serem desclassificadas por motivos relacionados com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.6. A Comissão de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para quais os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇO, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais das empresas participantes abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de n.º 02 – PROPOSTA, na mesma sessão.
- 7.7. Os licitantes não poderão retirar suas propostas após a entrega das mesmas junto a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Miracatu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

7.8. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitações proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor, fundamentar suas decisões.

7.9. A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados.

7.10. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes credenciados, eventualmente presentes.

7.11. Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, será feita através de publicação na Imprensa Oficial.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. O critério adotado para o julgamento das propostas é o de menor preço global.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos licitantes.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

10. DOS PAGAMENTOS:

10.1. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados conforme liberação, mediante disponibilidade de recursos oriundos do convênio 820/2019 oriundo da Secretaria de Desenvolvimento Regional e aprovação da fiscalização da Caixa Econômica Federal, e também através de recursos próprios, efetuados à CONTRATADA no valor contratado.

10.2. A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança juntamente com o comprovante de pagamento do INSS, FGTS e GFIP do período/competência da nota fiscal, somente após a conferência e aprovação do fiscal da Caixa Econômica Federal e também pelo departamento municipal de Obras, através do seu corpo técnico.

10.3. No caso do instrumento de cobrança emitido tiver seu vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. São obrigações da empresa contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

a) Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a **5% (CINCO POR CENTO)** do valor do contrato, que terá que apresentar na assinatura do contrato, e será devolvido ou liberada após o termo de recebimento definitivo, podendo ser nas seguintes modalidades:

a.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

a.2) Seguro-Garantia;

a.3) Fiança Bancária.

b) Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

c) A Contratada é responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados utilizados na execução da obra e fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

d) Entregar na Prefeitura juntamente com o protocolo de medição, o Diário de Obra ou Livro de Ordem constando relatório fotográfico de cada etapa de execução.

e) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

f) Fazer e colocar 01 (uma) placa no local da obra, conforme modelo e dizeres fornecidos pelo Departamento Municipal de Obras do Contratante.

12. DO CONTRATO:

12.1. O presente EDITAL e a proposta vencedora farão parte integrante do contrato, cuja minuta se encontra no ANEXO I deste Edital, para todos os fins e efeitos de direito.

12.2. O contrato deverá ser assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação do resultado final da licitação.

12.3. Os preços constantes da proposta serão fixos e irremovíveis.

12.4. Concluídos os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de **recebimento provisório**.

12.5. O **recebimento definitivo** ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

13- DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

13.1.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

13.1.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico.

13.2. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Miracatu independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

13.3. Nos casos de rescisão pelos incisos V e VI do item 13.2 a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos prejuízos decorrentes de rescisão;

13.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 12.2. ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução do objeto da licitação, aceitando irremediavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

14.3. Informações e exames do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos no Depto de Compras e Projetos, à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP de 8h00min as 11h30min e de 13h30min as 17h30min.

15. FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

16. DOS ANEXOS:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTARIA;

ANEXO VI – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO;

ANEXO VII – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Miracatu, 12 de Maio de 2020.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ n.º 46.583.654/001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ n.º, com sede à, telefone e e-mail, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), portador(a) do RG n.º e CPF n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2020, PROCESSO N.º 61/2020**, pelo tipo: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA JORGE WOLPERT**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1.ª Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA JORGE WOLPERT**, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

Parágrafo Único - Caberá a contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços elencados.

Cláusula 2.ª - Os serviços serão executados pelo regime de empreitada integral de acordo com a proposta de preços do contratado, constante da Tomada de Preços n.º 06/2020.

DO PREÇO

Cláusula 3.ª - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada:

Preço global de **R\$** (.....), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui, além de mão de obra, os materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestações do preposto da Prefeitura, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

DO PAGAMENTO

Cláusula 4.^a - Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados conforme liberação, mediante disponibilidade de recursos oriundos do convênio 820/2019 oriundo da Secretaria de Desenvolvimento Regional e aprovação da fiscalização da Caixa Econômica Federal, e também através de recursos próprios, efetuados à CONTRATADA no valor contratado.

§1º. A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança juntamente com o comprovante de pagamento do INSS, FGTS e GFIP do período/competência da nota fiscal, somente após a conferência e aprovação do fiscal da Caixa Econômica Federal e também pelo departamento municipal de Obras, através do seu corpo técnico.

§ 2º. No caso do instrumento de cobrança emitido tiver seu vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3.º - Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta da empresa.

DO REAJUSTE

Cláusula 5.^a - O preço contratado permanecerá fixo e irremovível.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 6.^a - O presente contrato vigorará com os seguintes prazos:

120 (cento e vinte) dias, correspondente a 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura da A.I.S. Autorização para Início de Serviços.

Cláusula 7^a – Conforme portaria interministerial 424/2016, este contrato não poderá ter reprogramações (aditivos de prazo ou valor).

Parágrafo Único – O início deve se dar em até 05 (cinco) dias a partir da autorização para início dos serviços.

DO CRÉDITO

Cláusula 8^a - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

CONVÊNIO Nº 820/2019 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Valor do repasse: R\$ 400.000,00

Ficha: 566

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00

Destinação de Recurso: 02.100.0016

NOTA DE RESERVA Nº 546



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

Valor da contrapartida: R\$ 5.963,80
Ficha: 376
Classificação Econômica: 4.4.90.51.99
Destinação de Recursos: 01.110.0000
NOTA DE RESERVA Nº 510

Suplementadas se necessário.

DA CAUÇÃO

Cláusula 9ª - Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a **5% (CINCO POR CENTO) do valor do contrato**, que o apresentará na assinatura do contrato, e será devolvido ou liberada após o termo de recebimento definitivo.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Cláusula 10ª - Concluído os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório.

Cláusula 11ª - O **recebimento definitivo** ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

Cláusula 12ª - Após o recebimento, a Contratante, através do seu representante, (**DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS**) verificará se a obra está em perfeita conformidade com o objeto apresentado.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 13ª - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referencia aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Cláusula 14ª - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados na obra, antes de sua aplicação.

Cláusula 15ª - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

Cláusula 16ª - A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

Cláusula 17ª - A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução da obra, objeto desta contratação.

Cláusula 18ª - A Contratada é responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados utilizados na execução da obra e fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

Cláusula 19ª - A Contratada se obriga a executar as obras dentro do prazo estabelecido na cláusula sexta, deste instrumento.

Cláusula 20ª – A Contratada se obriga a entregar juntamente com o protocolo de medição, o Diário de Obra ou Livro de Ordem constando relatório fotográfico de cada etapa de execução e conforme portaria interministerial 424/2016 as medições serão realizadas por serviço total completo (evento) não sendo aprovadas porcentagens parciais de cada execução.

Cláusula 21ª- A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

Cláusula 22ª A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA**, devidamente preenchida e quitada.

Cláusula 23ª - Fazer e colocar 01 (uma) placa em cada rua que será executada a obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, através do Departamento de Obras.

Cláusula 24ª A contratada obriga-se, que no término da obra, fará limpeza total da área para o recebimento provisório da obra.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula 25ª - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro, que será o representante da contratante especialmente designado para esse fim através da autorização para o início dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

A Gestão deste Contrato será realizada pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula 26^a - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

§ 2.º - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico-financeiro;

Cláusula 27^a - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

Cláusula 28^a - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO CASO DE RESCISÃO

Cláusula 29^a - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 30^a - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

Cláusula 31^a - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula 32^a - O presente instrumento está integralmente vinculado a Tomada de Preços nº 06/2020, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 33^a - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 34ª - As partes elegem o foro da Comarca de Miracatu, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ___ de _____ de 2020.

Ezigomar Pessoa Junior
Prefeito Municipal

Empresa
Representante
RG nº *** - CPF nº *******

Nicoli dos Santos Amaral
Diretora do Departamento Municipal de Obras
Gestor do Contrato

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG nº _____

RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: *** - CNPJ nº *******

CONTRATO Nº **/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2020

DATA DA ASSINATURA: **//2020**

VALOR DO CONTRATO R\$ ** (*****).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA JORGE WOLPERT.

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2020.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
Responsável
RG nº *** – CPF nº *******



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: *** - CNPJ nº *******

CONTRATO Nº **/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2020

DATA DA ASSINATURA: **//2020**

VALOR DO CONTRATO R\$ ** (*****).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA JORGE WOLPERT.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565-4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, 16, JARDIM FRANCISCA - MIRACATU/SP
Tel	(13) 3847-7000
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do órgão/Setor	AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360, 2º ANDAR – CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, ** de *** de 2020.**

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020 - PROCESSO Nº 61/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preço nº 06/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020 - PROCESSO Nº 61/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório Tomada de Preços nº 06/2020 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

(com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA JORGE WOLPERT

O presente memorial tem por finalidade descrever as obras e serviços necessários para execução de Pavimentação Asfáltica na cidade de MIRACATU, conforme projetos básicos, nos seguintes locais:

- OLIVEIRA BARROS :
- RUA JORGE VOLPERT = 2.683,84 m²

CONSIDERAÇÕES INICIAIS ORIENTAÇÕES PARA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

O presente memorial refere-se à execução de fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços indicados em projeto anexo conforme discriminado a seguir. A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à doravante simplesmente denominada Contratante. A obra deverá ser conduzida por pessoal pertencente à empresa qualificada na minuta do contrato, doravante denominada simplesmente Contratada. A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro civil, devidamente habilitado e registrado no CREA-SP. Deverá ser fornecido pela Contratada, um Diário de Obra, o qual deverá ser mantido na obra, desde a data de início dos serviços até a entrega final. Será o documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução da obra, onde tanto a Contratada quanto a Fiscalização deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente para a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos da Contratada, sendo visado por representantes credenciados de ambas as partes.

Caberão à Contratada em todas as anotações, comunicações ou reclamações da Fiscalização, dar ciência no diário de obra. A placa de obra deverá ser instalada quando do início da obra, à cargo da Contratada, em local a ser definido pela Fiscalização, permanecendo até a entrega definitiva da mesma. O modelo da placa deverá ser fornecido pela Contratante. Enquanto durar a obra e até sua aceitação pela Fiscalização, a Contratada deverá manter, em período integral, um mestre-de-obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

com conhecimento e experiência suficiente para comandar as equipes de obra e atender às solicitações da Fiscalização. Toda a mão-de-obra, empregada pela Contratada na execução dos serviços, deverá apresentar qualificação tal que proporcione produtos finais tecnicamente bem executados e com acabamentos esmerados conforme previsto na planilha orçamentária. A Contratada, durante a duração da obra, ficará responsável por todos os materiais e instalações contidos no local da obra. Deverá ser mantido pela Contratada um perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviços, cabendo-lhe total responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência nesse serviço. A Fiscalização ou a Contratante não se responsabilizarão por furtos, roubos ou danos causados à obra ou aos materiais nela depositados durante a execução da obra.

A obra ficará sob responsabilidade da Contratada enquanto não tiver sido considerada aceita pela Fiscalização da Contratante. A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e outros, tais como: botas, óculos de proteção, capacetes, capas de chuva e demais equipamentos, tais como: manutenção de extintores de incêndio em locais de fácil acesso; manutenção de estojo de primeiros socorros ou outros equipamentos julgados necessários.

A Contratada deverá manter o canteiro de serviços em condições de higiene que evitem a proliferação de doenças. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, deste Memorial Descritivo, dos projetos e dos memoriais específicos. Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentadas por disposições normativas da ABNT, deste Memorial Descritivo, ou dos projetos e memoriais específicos, especialmente àqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos fabricantes.

Todos os materiais e equipamentos, especificados no projeto, deverão ser utilizados na execução das obras ou serviços correspondentes, e a sua substituição por similares, só poderá ocorrer com autorização da Fiscalização, desde que o similar proposto apresente notória equivalência com o originalmente especificado, no que diz respeito à qualidade, resistência e aspecto. A execução deverá ser de acordo com o disposto no presente Memorial Descritivo, Edital de Licitação, Contrato, Projetos, Fiscalização da Contratante e demais normas relativas à boa técnica do ramo. Ficarão a critério da Fiscalização impugnar e mandar demolir, ou substituir,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

serviços e equipamentos executados em desacordo com os projetos e com as especificações dos serviços. A correção se dará por conta exclusiva da Contratada.

Caberá a Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte. A Contratada deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante as etapas de execução.

A Contratada deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sobre os serviços executados e materiais utilizados. Este prazo será contado a partir da data de entrega dos serviços pela Contratada e do necessário recebimento dos mesmos pela Contratante. Nos casos de execução de serviços técnicos específicos por firmas especializadas contratadas pela Contratada, e nos casos de compra e instalação de equipamentos, a Contratada deverá fornecer à Contratante as garantias de praxe por escrito. A Contratada se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus à Contratante, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de mau uso. A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

TODAS AS ETAPAS DA OBRA DEVERÃO SER REGISTRADAS EM FOTOGRAFIA DATADA E DIÁRIO DE OBRA ENTREGUES A CADA MEDIÇÃO.

1) SERVIÇOS TÉCNICOS

Será instalada placa de obra nas dimensões 3,00 m x 1,50 m nos moldes do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de 3" x 3".

Durante todo o período de construção até o recobrimento a sub-base deverá ser protegida contra os agentes atmosféricos e outros, que possam danificá-la. Não será permitido trânsito algum sobre o subleito já preparado. A rua deverá ser sinalizada e os usuários conscientizados sobre o uso da via durante a obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

O responsável técnico pela obra deverá realizar a Anotação e pagamento de todas as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) necessárias, e fornecer cópia para Contratante, bem como pagamento de todas outras taxas, emolumentos e impostos relativos à execução das obras e serviços prestados.

As guias existentes deverão ser desmontadas manualmente no local da devida pavimentação asfáltica. A execução do serviço deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: resolução nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações pelo CONAMA e nas Normas Técnicas NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

O serviço de topografia será realizado nas vias sem guias e sarjetas implantadas, para correta definição do greide, das linhas de escoamento da drenagem e confirmação ou retificação dos sarjetões e outros elementos de drenagem que vierem a ser necessários. Também contempla a marcação topográfica dos trechos a serem executados, locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados para uma perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

2) TERRAPLANAGEM

Haverá abertura de caixa, contemplando: corte e homogeneização do solo; compactação igual ou maior que 95%; acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Remunera também os serviços: mobilização e desmobilização; carga mecanizada do solo excedente, após a compactação e o nivelamento; transporte, interno a obra, num raio de um quilômetro e o descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro.

Será executada regularização e compactação do solo, destinada a implantação da pavimentação, com acabamento da superfície para o acerto das cotas, locação por meio de piquetes do eixo e cotas do greide.

A superfície do subleito deverá ser regularizada na largura do projeto, com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto.

3) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Com o terreno já regularizado e compactado, o subleito será reforçado com macadame hidráulico constituído por pedra britada usinada números 3 e 4 e pó de pedra, nas quantidades proporcionais, devendo ser compactados e tendo os vazios preenchidos com agregado miúdo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

Posteriormente, deverá ser realizada regularização, colocação das formas laterais, compactação e acabamento. A espessura é de 0,10m.

A base será de brita graduada simples (BGS) que deverá ser espalhada, regularizada e compactada, seguida pela base em macadame hidráulico. A espessura é 0,20m.

A fase final da compactação deverá ser efetuada com equipamento que permita a obtenção da secção transversal do projeto.

Como acabamento final, o pavimento receberá imprimação betuminosa ligante, por meio de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C e finalizada com a camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, espessura de 0,035m que deverá ser compactado e regularizado, empregado exclusivamente como superfície de rolamento.

A mistura betuminosa, somente poderá ser esparramada, depois da base ter sido aceita pela Fiscalização. A mistura betuminosa deverá ser esparramada por acabadora, de forma tal que permita, posteriormente, a obtenção de uma camada na espessura indicada pelo Projeto. As depressões ou saliências que apareçam depois da rolagem deverão ser corrigidas pelo afrouxamento, regularização e compressão da mistura, até que a mesma adquira densidade igual a do material circunjacente.

4) DRENAGEM

Serão instaladas 05 bocas de lobo conforme projeto para condução de águas pluviais, tipo PMSP, com tampa de concreto. Será feita a ligação entre as caixas com tubo de concreto PS1, DN=400mm.

5) GUIAS

Serão executadas guias em perfil extrusado no local. A área de perfil é equivalente a 0,055m². A guia será medida por volume.

Piqueteamento com intervalo de 5,00 m, em trechos retos, e de 1,00 m no máximo, para trechos com raio de curvatura de no mínimo 3,00 m; fixação da linha de náilon nos piquetes, conforme instruções do fabricante da máquina extrusora e as cotas dos perfis a serem executados. Execução do perfil solicitado de forma contínua, por meio de máquina extrusora. Execução de juntas de dilatação por meio de corte superficial, com mais ou menos 0,01 cm de profundidade, sobre as faces aparentes do perfil de concreto, em intervalos de 3 a 4 m; na parte de traz da junta escavar buraco com a colher de pedreiro; Após a execução das juntas de dilatação, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia por meio de formas de acabamento, conforme o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

perfil desejado; Remunera também o fornecimento da argamassa de acabamento e a mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos. Remunera também o concreto usinado $f_{ck}=20\text{Mpa}$.

6) SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E ACESSEBILIDADE

A demarcação na via será com por meio de tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, para demarcação de faixa de pedestres, rampas de acessibilidade, lombadas e demarcação de faixas.

As sinalizações deverão seguir as dimensões presentes no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN).

A rampa para acesso de deficientes deverá obedecer às orientações da disposição do projeto, sobretudo no tocante às inclinações máximas da NBR 9050:2015. Eventuais adaptações em função das características locais deverão ser definidas com a fiscalização antes da execução.

Miracatu, 08 de Novembro de 2019.

WANESSA ALMEIDA VALENTE DE MATOS

Engenheira Civil

CREA-SP: 506233523-4

ART: 28027230191462197



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL MIRACATU

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA JORGE WOLPERT

LOCAL: Rua Jorge Wolpert

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Base: CPOS 175 e SINAPI

BDI: 25,86%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO COM BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 8.942,00
1.1	CPOS	02.08.020	Placa de Identificação de Obra	m ²	4,5	R\$ 382,25	R\$ 481,10	R\$ 2.164,95
1.2	CPOS	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m	622,84	R\$ 6,42	R\$ 8,08	R\$ 5.032,55
1.3	SINAPI	78472	Serviços Topograficos para Pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m ²	2683,84	R\$ 0,52	R\$ 0,65	R\$ 1.744,50
2.			TERRAPLANAGEM					R\$ 52.737,46
2.1	CPOS	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m ²	2683,84	R\$ 15,61	R\$ 19,65	R\$ 52.737,46
3.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ					R\$ 272.495,55
3.1	CPOS	54.01.210	Base de brita graduada - 0,20 m	m ³	536,77	R\$ 142,06	R\$ 178,80	R\$ 95.974,48
3.2	CPOS	54.01.200	Base de macadame hidráulico - 0,10 m	m ³	268,38	R\$ 184,70	R\$ 232,46	R\$ 62.387,61
3.4	CPOS	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m ²	2683,84	R\$ 4,65	R\$ 5,85	R\$ 15.700,46
3.5	CPOS	54.03.210	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) 0,035 m	m ³	93,93	R\$ 832,62	R\$ 1.047,94	R\$ 98.433,00
4.			DRENAGEM					R\$ 14.663,05
4.1	CPOS	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UNID	5	R\$ 2.210,91	R\$ 2.782,65	R\$ 11.054,55
4.2	CPOS	46.12.020	Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm	M	50	72,17	R\$ 90,83	R\$ 3.608,50
5.			GUIAS					R\$ 48.863,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

5.1	CPOS	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	M³	34,26	R\$ 879,00	R\$ 1.106,31	R\$ 37.902,18
5.2	CPOS	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M³	34,26	R\$ 254,21	R\$ 319,95	R\$ 10.961,49
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E ACESSIBILIDADE								R\$ 8.262,07
6.1	CPOS	97.04.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M2	252,6	R\$ 23,14	R\$ 29,12	R\$ 7.355,71
6.2	CPOS	30.12.010	Rampa de acessibilidade pré-fabricada de concreto nas dimensões 2,20 x 1,86 x 1,20 m	UNID	1	R\$ 720,13	R\$ 906,36	R\$ 906,36

Foi considerado duas casas decimais para quantidade, valor com BDI e total.

TOTAL	R\$ 405.963,80
--------------	-----------------------

Miracatu segunda-feira, 27 de abril de 2020

Wanessa Almeida Valente de Matos
Engenheira Civil
CREA 506233523-4
ART 28027230191462197

Ezigomar Pessoa Junior
Prefeito Municipal
CPF: 221.089.668-11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO VI

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA JORGE WOLPERT

LOCAL: Rua Jorge Wolpert - Bairro Oliveira Barros

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO				VALOR DO ITEM	PARTICIPAÇÃO %
		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS		
1.	SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$ 8.942,00				R\$ 8.942,00	2,20%
2.	TERRAPLANAGEM	R\$ 52.737,46				R\$ 52.737,46	12,99%
3.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		90.831,85	90.831,85	R\$ 90.831,85	R\$ 272.495,55	67,12%
4.	DRENAGEM			14.663,05		R\$ 14.663,05	3,61%
5.	GUIAS		24.431,84	24.431,84		R\$ 48.863,67	12,04%
6.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				R\$ 8.262,07	R\$ 8.262,07	2,04%

Total Mensal (R\$)	R\$ 61.679,46	R\$ 115.263,69	129.926,74	99.093,92		
Total acumulado (R\$)	R\$ 61.679,46	R\$ 176.943,15	R\$ 306.869,88	R\$ 405.963,80	R\$ 405.963,80	100,00%
Percentual Mensal	15,19%	28,39%	32,00%	24,41%		
Percentual Acumulado	15,19%	43,59%	75,59%	100,00%		

Os preços unitários utilizados são praticados e aceitos pela Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Unidade de Articulação com Municípios, cujo os valores são baseados na Tabela de Serviços da CPOS- Boletim 175/CD e SINAPI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

Wanessa Almeida Valente de Matos

CREA 506.233.523-4

ART: 28027230191462197

Ezigomar Pessoa Junior

Prefeito Municipal -

CPF: 221.089.668-11



ANEXO VII
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

